



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2018

Tiradentes do Sul-RS, 29 de junho 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para máquinas e equipamentos rodoviários.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS..

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 29 dias do mês de Junho de 2018.

ALCEU DIEL

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE **LEI N.º 012/2018**.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para máquinas e equipamentos rodoviários**, é competência do Executivo Municipal, o que reveste de legalidade a ação no que tange a origem do Projeto de Lei.

O município de Tiradentes do Sul encaminhou manifestação de interesse no ano de 2017 para recursos do Programa **POE/PIMES**- Badesul, para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, sendo contemplado no ano corrente, e a sua contratação fica condicionada à análise do projeto e à verificação da capacidade de endividamento e pagamento do município.

O crédito máximo do município é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), com carência de até 6 meses para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e a amortização podendo ser em até 60 meses.

Face ao exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal, a quem compete analisar e votar, sendo que, solicita-se a tramitação do presente em **regime de urgência**.

Tiradentes do Sul, RS, 29 de Junho de 2018.

Alceu Diel

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício Nº 160/2018

Tiradentes do Sul-RS, 29 de Junho de 2018.

Senhora Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-la Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação o Projeto de Lei nº 012/2018, que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para máquinas e equipamentos rodoviários.**

Anexo o Projeto com a minuta.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Exma. Senhora.

MARLISE ROSANE TRAESEL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS

